ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 029/2019

Senhor Presidente:

Justificam-se a contratação para a EMEI Hélio Rodrigues da Silva da seguinte forma: uma para preencher vaga da servidora Tamires da Silva Cardoso, que solicitou exoneração a contar de 17 de março de 2017, duas para atender vaga em nova turma de B-I, onde atenderá crianças de 6 meses a 1 ano e duas para vaga em nova turma de M-II, que atenderá crianças de 02 a 03 anos; para a EMEI Vó Tota, sendo uma para suprir vaga da servidora Milene Homem da Silva, que foi removida para a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito durante o ano de 2017 e três para suprir aumento de turma em anos anteriores, após concurso, que estão sendo atendidas por processos seletivos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 16 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 029/2019

de 16 de janeiro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 10 (dez) servidores no cargo de **Atendente Geral**, para atender às necessidades da EMEI Vó Tota e EMEI Hélio Rodrigues da Silva.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Atendente Geral receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35589

de 17 de março de 2017

EXONERA A PEDIDO UM SERVIDOR

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2158 de 23 de maio de 2006 e,

Considerando, o que consta no Protocolo 230 datado de 16 de março de 2017,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido a servidora **TAMIRES DA SILVA CARDOSO,** na função de **Monitor, Padrão VI, Classe "B"**, matrícula nº 3158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de **17 de março de 2017.**

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de março de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 03/2017 de 03/04/2017

Prefeitura de Mostardas
Protocolo
Doc: 038 Ass:
04.01.17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Mem. Nº 199/17

Mostardas, 02 de janeiro de 2017.

DA: SME

PARA: SMA

Assunto: REMOÇAO SERVIDOR

Comunicamos que a servidora **MILENE HOMEM DA SILVA**, deverá ser removida da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Andréa Soares Araújo
Secretária da Educação

ciente
04/01/2017